LEI N. 720 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ 40,00 o preço do metro quadrado do lote urbano n. 6 da quadra 19, localizado em Sete Lagôas, distrito de Itatiba, com a área de 995 m2, requerido por MARCELIÑO JOÃO REFFATTI, conforme processo n. 87, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote n. 5, rua n. 1 e o lote rural n. 48 da Secção Caietê; ao SUL, com a rua n. 2 e o lote n. 7; ao LESTE, com o lote n. 5 e a rua n. 2 e, ao OESTE, com o lote n. 7 e o lote rural n. 48 da Secção Caietê.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1963.-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI MUNICIPAL Nº 720-DE 20.08.1963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

00000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$40,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 6,da QUADRA 19, localizado em SETE LAGÔAS,DISTRITO de ITATIBA,com a área de 995 m2,requerido por MARCELINO JOÃO REFATTI, conforme PROCESSO nº 87,desta PREFEITURA,e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:ao NORTE: com o lote nº 5,RUA nº 1 e o lote rural nº 48,da SECÇÃO CAIETE - ao SUL: com a RUA nº 2 e o lote nº 7 - ao LESTE: com o lote nº 5 e a RUA nº 2,e,ao OESTE: com o lote nº 7 e o lote rural nº 48,da SECÇÃO CAIETE.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGÔSTO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,EM ERECHIM,
20 de AGÔSTO DE 1.963

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA

SECRETÁRIO

0000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

-LEI MUNICIPAL Nº 720-DE 20.08.1963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

00000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no art. 49º, inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado, para pagamento á vista, em cr$40,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 6, da QUADRA 19, localizado em BOA VISTA DAS AGUAS, DISTRITO de ITATIBA, com a área de 995 m², requerido por MARCELINO JOÃO REFATTI, conforme PROCESSO nº 87, desta PREFEITURA, e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com o lote nº 5, RUA nº 1 e o lote rural nº 48, da SECÇÃO CAIETE - ao SUL: com a RUA nº 2 e o lote nº 7 - ao LESTE: com o lote nº 5 e a RUA nº 2, e, ao OESTE: com o lote nº 7 e o lote rural nº 48, da SECÇÃO CAIETE.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 DE AGOSTO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ERECHIM,
20 de AGOSTO DE 1.963

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA

SECRETÁRIO

0000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA